



Portaria recomenda como usar verba da Covid-19 para auxílio à população de rua



Publicada nesta segunda-feira, 18 de maio, a **Portaria 69/2020** da Secretaria Nacional de Assistência Social faz recomendações acerca da garantia de proteção social à população em situação de rua e imigrantes no cenário da pandemia de Covid-19. Isso envolve os recursos previstos para essa finalidade na Portaria 369/2020, que trata do repasse financeiro emergencial para ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

A área técnica de Assistência Social da Confederação Nacional de Municípios (CNM) avalia que a nova portaria amplia as possibilidades de uso do recurso ao contextualizar sua utilização, inclusive sobre a possibilidade de locação temporária pelo poder público de moradia que atenda à necessidade emergencial dos indivíduos ou grupos familiares em situação de rua.

A Nota Técnica 13/2020 - publicada pela secretaria na portaria - reúne recomendações tanto aos gestores da assistência social quanto aos técnicos

para o funcionamento e a reorganização das unidades para atendimento e acolhimento desse público. Até março, as gestões municipais cadastraram no Cadastro Único para programas sociais do governo federal cerca de 150 mil pessoas em situação de rua em todo o Brasil.

Ao elaborar os planos de contingência do setor e organizar os recursos no Suas, os gestores devem considerar a dinâmica que envolve viver nas ruas, tais como risco de exposição em espaços públicos, dificuldade para manter distanciamento social e falta de moradia. Assim, o público-alvo deve receber orientações sobre como acessar os serviços, incluindo horários de funcionamento, acesso à alimentação, água potável, produtos de higiene, limpeza, máscara facial, vestuário, locais para higiene pessoal (banheiros e chuveiros) e higienização de roupas.

Há ainda a possibilidade de acolhimento, seja por meio de moradia provisória, alojamento ou outras alternativas relacionadas e destinação de espaços

específicos para casos de suspeita ou confirmação de contaminação. As orientações de interesse ao público em situação de rua envolve também o acesso à transferência de renda, auxílio emergencial e benefício eventual.

As ações devem ser viabilizadas por meio do atendimento nos Serviços de Acolhimento ou alternativas relacionadas. No âmbito da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, ocorrem pelos Centros POP e/ou Creas e serviços a eles referenciados.

Plano de contingência

Instrumento de planejamento, o plano de contingência pode contribuir para que a gestão consiga construir diagnóstico local da rede socioassistencial e coordenar estratégias, como mapeamento das demandas e respostas, apoio a todas as unidades com a oferta de serviços socioassistenciais, incluindo a rede governamental e as organizações da sociedade civil, inclusive as que porventura não recebam recursos públicos.

A nota técnica também orienta quanto aos trabalhos em parceria com a área da saúde, como ações integradas entre a Vigilância Socioassistencial e a Vigilância em Saúde. Para realizar essas ações poderão ser utilizados, além de recursos próprios, aqueles disponibilizados via cofinanciamento federal - repassados aos Municípios, Distrito Federal e Estados -, incluindo os voltados para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 e previstos na Medida Provisória 953/2020.

Da Agência CNM de Notícias
Foto: Daniela Moraes/Prefeitura de Campo Bom

Nesta Edição:

- DECRETO Nº 271/2020 - Ratifica o Feriado do Dia Municipal dos Evangélicos em Maiquinique/BA;
- DECRETO Nº 272/2020 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 213.545,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), para fins que se especifica;
- RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social - 2020, de Maiquinique-Ba;
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - Referente ao crédito de recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;
- PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIQUINIQUE/BA;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E Extrato do Contrato Nº 086/2020;
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017;
- ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

Jesulino de Souza Porto

PREFEITO

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



DECRETO Nº. 271, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Ratifica o Feriado do Dia Municipal dos Evangélicos em Maiquinique/BA.”

JESULINO DE SOUZA PORTO,

Prefeito Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 019, de 10 de dezembro de 2018 que “modifica o artigo 1º da Lei nº 017/2017, que dispõe sobre o Dia do Evangélico em Maiquinique/BA e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que, com base na referida Lei nº 019, o Dia do Evangélico no Município de Maiquinique passou a ser comemorado no dia 21 de maio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o **FERIADO MUNICIPAL** no dia **21/05/2020** (quinta-feira), em comemoração ao Dia do Evangélico no município de Maiquinique, de acordo com a **Lei Municipal nº 019, de 10 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública e da própria Administração Pública, deverão ser mantidos em escala de plantão.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE MAIO DE 2020.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal

ENIO LIMA LEITE
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 272 DE 20 DE MAIO DE 2020

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 213.545,00
(Duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e cinco
reais), para fins que se especifica e da outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal LOA 039 de 10 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 213.545,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.1.90.04.00 / 214 - Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00
3.3.90.30.00 / 214 - Material de Consumo	113.545,00
3.3.90.36.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	213.545,00
Total por Unidade Orçamentária:	213.545,00
Total Suplementado:	213.545,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.062 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	193.245,00
3.3.90.48.00 / 214 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.300,00
Total por Ação:	213.545,00
Total por Unidade Orçamentária:	213.545,00

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 213.545,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2020.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal
CPF : 014.374.768-13

Página: 2 de 2



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

RESOLUÇÃO Nº004 /2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social - 2020, de Maiquinique-Ba”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e tendo em vista a Lei nº 228 de 15 de agosto de 1997, que dispõe sobre a sua criação, alterada pela lei nº 070/2009 e 160/2015, e através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, em reunião deliberativa realizada no dia 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 88, art. 70;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0256, de 24 de março de 2020, que “disciplina medidas cautelosas a serem empreendidas por órgãos público e privados e outras providências”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0258, de 01 De Abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento COVID -19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0259, de 02 de Abril de 2020, declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Maiquinique, em decorrência da pandemia de corona vírus (COVID-19), DETERMINANDO PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS e/ou JUDICIAIS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0264, de 17 de abril de 2020, que “Disciplina NOVAS medidas cautelares a serem empreendidas para contenção da disseminação do COVID - 19 no âmbito municipal, no comércio municipal e, outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0266, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e inclusão de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID 19, para tornar obrigatório o uso de

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

máscaras de proteção facial pela população como medida complementar à redução do contágio, e dá outras providências". No âmbito do Município de Maiquinique Bahia.

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 005/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social – Exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MAIQUINIQUE-BA, 20 de Maio de 2020.

Aline Alves BONFIM
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Referente ao crédito de recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

DADOS FINANCEIROS:

- ❖ **ORIGEM DO RECURSO:** Governo Federal/Emenda Parlamentar 71060004.
- ❖ **APLICAÇÃO DO RECURSO:** Destinado ao Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.
- ❖ **PORTARIA AUTORIZATIVA:** PORTARIA N° 987, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - Ministério da Saúde.
- ❖ **DADOS DA CONTA DE CRÉDITO:**

BANCO DO BRASIL
Agência: 006890
Nº da conta: 0000186708
Valor: R\$ 213.545,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Referente ao crédito de recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória;

Considerando ainda os Decretos Municipais nº 253, 255, 257, 258, 264 e o 266, que dispõe sobre medidas do Executivo Municipal para enfrentamento e combate ao coronavírus, bem como o Decreto nº 259 que determina estado de Calamidade Pública no Município de Maiquinique - BA, reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia através do Decreto Legislativo nº 2300, de 15 de abril de 2020;

A Secretaria Municipal de Saúde, dispõe sobre o presente Plano de Aplicação, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, como instrumento prático de aplicação e planejamento, com diretrizes e metas a serem cumpridas, possibilitando a execução de ações por esta Secretaria como formas de prevenção e combate ao coronavírus no Município de Maiquinique - Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Referente ao crédito de recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 214	01 - Aquisição de Materiais e EPI's.	Aquisição de Termômetros Infravermelho e Equipamentos de Proteção Individual, tais como máscaras cirúrgicas, artesanais e N95; óculos; luvas; protetores facial; Álcool Gel 70%; Álcool Líquido 70%; sabonete líquido; papel toalha; sapatilhas "propé"; toucas descartáveis; macacões impermeáveis; botas e demais itens de proteção.	R\$ 79.545,00	Compra Direta / Dispensa de Licitação
TOTAL DA META 01: R\$ 79.545,00					

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE: 214	02 - Contratação temporária e despesas com Pessoal.	Contratação de forma temporária de pessoal para execução das ações preventivas e de combate, bem como eventual pagamento de adicional, horas extras ou gratificações aos profissionais de saúde e demais pessoal atuante na ações.	R\$ 70.000,00	Contratação temporária/ Pagamento de Adicional
TOTAL DA META 02: R\$ 70.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FONTE: 214	03 - Material Gráfico e visual.	Despesas com elaboração, confecção e impressões de materiais gráficos para divulgação de medidas preventivas e uso nas ações, panfletos, cartazes, adesivos, crachás, placas, camisas, entre outros, exclusivo para as ações COVID-19.	R\$ 10.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta
TOTAL DA META 04: R\$ 10.000,00					

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FONTE: 214	04 - Material Sonoro e Divulgação.	Despesas com criação, edição e divulgação de anúncios sonoros, através de carro com som, com determinações, informações e orientações sobre medidas preventivas e de combate à COVID-19.	R\$ 10.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta
TOTAL DA META 05: R\$ 10.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA FONTE: 214	05 - Locação de Veículos	Despesas com locação de veículos a serem utilizados para suporte às equipes de saúde, fiscalização municipal e demais profissionais atuantes nas ações.	R\$ 10.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta

TOTAL DA META 06: R\$ 10.000,00

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO FONTE: 214	06 - Combustível	Despesas com combustível para veículos locados e veículos da frota própria utilizados exclusivamente nas atuações da Secretaria de Saúde contra a COVID-19.	R\$ 9.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta

TOTAL DA META 07: R\$ 9.000,00

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO FONTE: 214	07 - Alimentação	Despesas com lanches, refeições, água mineral entre outros, para os profissionais atuantes na ações, principalmente nas Barreiras Sanitárias e Fiscalização Municipal.	R\$ 5.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta

TOTAL DA META 08: R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/META	OBJETO	VALOR PROGRAMADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 987, de 24 de abril de 2020	090 - SEC. DE SAÚDE 090 - FUNDO MUN. DE SAÚDE 2077 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 33.90.30.00 - CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 214	08 - Sanitização e Desinfecção	Aquisição de produtos e materiais para sanitização e/ou desinfecção de ambientes.	R\$ 20.000,00	Dispensa de Licitação / Compra Direta
TOTAL DA META 08: R\$ 20.000,00					

SÍNTESE DA APLICAÇÃO:

1	<i>Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde relacionados à COVID 19, através de recursos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.</i>	R\$ 213.545,00
---	---	-----------------------

PALLOMA ALVES SILVEIRA

Secretaria de Saúde / Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maiquinique - Bahia, 08 de Maio de 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAIQUINIQUE/BA**

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 - CEP: 45770-000 – email: semasmaquinique@gmail.com
CNPJ: 15.581.094/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. INTRODUÇÃO

Inobstante, considerando a edição do Decreto Municipal nº 0253, de 18 de março de 2020, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Maiquinique, as medidas emergência a serem adotada no âmbito do Município em razão da Pandemia e disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e imediatas de prevenção e controle ao contágio e enfrentamento da situação de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), assim classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0256, de 24 de março de 2020, que “disciplina medidas cautelosas a serem empreendidas por órgãos público e privados e outras providências”

Considerando o Decreto Municipal nº 0258, de 01 De Abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento COVID - 19.

Considerando o Decreto Municipal nº 0259, de 02 de Abril de 2020, declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Maiquinique, em decorrência da pandemia de corona vírus (COVID-19), DETERMINANDO PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS e/ou JUDICIAIS.

Considerando o Decreto Municipal nº 0264, de 17 de abril de 2020, que “Disciplina NOVAS medidas cautelares a serem empreendidas para contenção da disseminação do COVID - 19 no âmbito municipal, no comércio municipal e, outras providências”.

Considerando o Decreto Municipal nº 0266, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e inclusão de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID 19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pela população



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



como medida complementar à redução do contágio, e dá outras providências".no âmbito do Município de Maiquinique Bahia.

Diante desta situação, a pandemia do COVID-19 desafia a Secretaria Municipal de Assistência Social, a articular a Rede Socioassistencial para manter os compromissos com os direitos sociais, notadamente com o direito à vida e na defesa da forte presença do Estado, demarcada no provimento de proteção social, no combate e não na reprodução de desigualdades sociais.

Sendo assim o presente instrumento visar orientar os trabalhadores do SUAS afim de garantir o atendimento à população que se encontra em fragilidade em virtude da pandemia do novo coronavírus na perspectiva condizente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade trabalhar a política do SUAS de forma integrada e participativa, ou seja, nas três esferas de governo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988. Aprimorando os instrumentos necessários para atendimento, oferta, fluxo, divulgação e monitoramento dos serviços e benefícios disponíveis. Assegurando o fortalecimento e articulação da rede em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados por conta do isolamento social atendendo as eventuais necessidades dos demandantes dos serviços.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir e instrumentalizar os equipamentos de execução da Política Municipal de Assistência Social assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou de forma a reduzir os impactos gerados.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Mitigar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 - CEP: 45770-000 – email: semasmaquinique@gmail.com
CNPJ: 15.581.094/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não;

3. PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

4. AÇÕES E METAS

4.1 GESTÃO

META	Garantir Proteção social às famílias vulneráveis.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes do Município, Estado e União referente ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Autonomia, sobrevivência e convívio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS:

- Realizar reuniões com as equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho via contato presencial/ grupos WhatsApp/ vídeo conferência;
- Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e/ou vídeo conferência);
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar profissional que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Deve ser organizada a Política de Comunicação, sabemos que a população precisa ser informada sobre Corona Vírus – Covid 19, que em geral está sendo realizada pela Secretaria de Saúde dos Municípios, mas a Assistência Social pode contribuir muito, além

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 - CEP: 45770-000 – email: semasmaquinique@gmail.com
CNPJ: 15.581.094/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



disso, precisamos orientar a população sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social.

Importante definir:

- ✓ Quem falará com a impressa;
- ✓ Utilização e alimentação das redes sociais;
- ✓ Utilização de veículos de comunicação (rádio);
- ✓ Comunicados periódicos aos profissionais e rede;
- ✓ Produção de materiais de divulgação;

- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;

4.2 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA

META	Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único para acesso aos programas sociais e de proteção social.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos Municipais
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Renda

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA:

- O Setor de **Cadastro Único** funcionará mediante agendamento e priorizará as situações urgentes.

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 - CEP: 45770-000 – email: semasmaquinique@gmail.com
CNPJ: 15.581.094/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- A Gestão Municipal da Assistência Social e/ou Gestor do Bolsa ou ainda técnico responsável pelo Programa Bolsa Família, devem verificar quantas são as famílias para receber o recurso e que possam junto com as lotéricas organizar o fluxo de saque, para que as famílias sejam informadas, evitando aglomeração de pessoas.
- O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.
- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores;
- Realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal;
- Articular com a área da Proteção Social Básica o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.
- Orientações sobre Auxílio Emergencial de forma remota, como também presencial, na impossibilidade de atendimento remoto;
- Os atendimentos presenciais serão exclusivamente para famílias que estão com os benefícios do PBF bloqueados, suspensos ou cancelados, como também, nas situações de pendências relacionadas ao Benefício de Prestação Continuada - BPC;



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

META	Atender e acompanhar os indivíduos e famílias afim de garantir proteção social.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes da União, Estado e Município referente ao Bloco da Proteção Social Básica
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Autonomia, sobrevivência e convívio.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:

- Funcionamento do CRAS de segunda á sexta feira, de oito horas ás doze horas, somente no turno matutino, no turno vespertino atendimento remoto;
- Orientar a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias;
- Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública;
- Criação WhatsApp para atendimento remoto e ligações;
- Realizar atendimento e/ou acompanhamento via telefone ou, quando necessário por agendamento presencial;
- Viabilizar a manutenção do funcionamento dos CRAS, sendo suspensas as atividades de grupo/oficinas e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias;
- Realização de atividades, compreendendo: Alimentação de sistemas (prontuário



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



eletrônico), triagem para concessão de benefícios, triagem e agendamentos para atendimento presencial, elaboração de relatórios, outras;

- Orientações sobre auxílio emergencial via remota ou quando não for possível, de forma presencial;
- Dentre outros serviços inerentes ao CRAS, prioritariamente de forma remota.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:

- Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e visitação domiciliar;
- Suspender atendimento psicológico em grupo;
- Realização de apoio psicológico via WhatsApp;
- Disponibilizar atendimento psicossocial para as questões voltadas a pandemia

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;
- Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;
- Realizar concessão de benefício eventual com base o estudo socioeconômico realizado pela equipe técnica do CRAS, dispensando visita domiciliar.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO PIS – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS:

- Criar estratégias de atendimento as famílias do Criança Feliz que poderá ser por meio de telefone ou whatsapp.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4.4 Vigência do Plano

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.

Eliane da Paz Lira

Secretaria Municipal de Assistência Social.



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Praça Lomanto Junior, nº 124 - CEP: 45770-000 – email: semasmaquinique@gmail.com
CNPJ: 15.581.094/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020

O Prefeito do Município de Maiquinique - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público e **homologa** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2020, considerando a disponibilidade orçamentária, bem como o quanto dito pelo setor jurídico e comissão de licitação, **cujo objetivo** é a contratação direta emergencial de empresa especializada na confecção de máscaras descartáveis dupla, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no PABS (Programa de Atenção Básica à Saúde). Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" conforme artigo 4º da referida lei, Decretos Municipais nº Decretos nº. 253, 255, 257, 258, 259, 270, Projeto de Decreto Legislativo nº 2.773/2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dos Planos de Aplicações de Recursos Referente aos créditos do bloco de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde para custeio de ações e serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde à Assistência Ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19, descrição constante na planilha de serviços, contratação esta em favor da empresa **TECIMOLD INDUSTRIA DE ARTIGOS DE EVSTUARIO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.627/0001-70, localizado na Avenida Américo Nogueira, nº 100 B, Bairro Clodoaldo Costa, Itapetinga-Bahia, CEP: 45.700-000, e determina a publicação do extrato na forma que segue.

Maiquinique - Bahia, 20 de maio de 2020.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal



Extrato do Contrato Nº 086/2020

Proc. Administrativo: Nº 076/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia

Contratado: **TECIMOLD INDUSTRIA DE ARTIGOS DE EVSTUARIO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.627/0001-70, localizado na Avenida Américo Nogueira, nº 100 B, Bairro Clodoaldo Costa, Itapetinga-Bahia, CEP: 45.700-000.

OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa especializada na confecção de máscaras descartáveis dupla, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no PABS (Programa de Atenção Básica à Saúde). Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" conforme artigo 4º da referida lei, Decretos Municipais nº Decretos nº. 253, 255, 257, 258, 259, 270, Projeto de Decreto Legislativo nº 2.773/2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dos Planos de Aplicações de Recursos Referente aos créditos do bloco de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde para custeio de ações e serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde à Assistência Ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19.

Valor: global estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Vigência: De 20/05/2020 à 13/07/2020.

Unidade Orçamentária:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2077 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **214.**

Maiquinique (BA), 20 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Martins nº 01, centro - Maiquinique - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JESULINO DE SOUZA PORTO**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **029/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alterar a **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento** do Contrato Administrativo nº 029/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Pelos serviços executados pela Contratada o Contratante pagará a importância de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais), inclusos aí os respectivos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo que 70% (setenta por cento) refere-se ao custo com insumos e 30% (trinta por cento) ao custo com mão de obra, cujo pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente de titularidade da Contratada, até o quinto dia útil seguinte à emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº 029/2017, permanecendo válidas e sem qualquer tipo de alteração pelo presente Termo de Apostilamento.

Maiquinique – Bahia 20 de maio de 2020.

JESULINO DE SOUZA PORTO
Município de Maiquinique - Bahia
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BAHIA, abaixo subscrito, torna público que, um erro material, o valor do contrato administrativo acima epigrafado foi inscrito de modo equivocado, pelas seguintes razões:

O processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, selecionou proposta de aquisição mensal estimada de 200 (duzentas) cestas básicas, pelo valor de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)**, valor este consignado, inclusive, no anexo 1 da Ata de Registro de Preços que compõe o referido processo licitatório. Assim, considerando que o contrato epigrafado foi assinado para uma vigência de 7 (sete) meses, o valor total da contratação perfaz as cifras de **R\$ 101.220,00 (Cento e um mil duzentos e vinte reais)**. Assim sendo, onde se lê: **(3.1 - O valor estimado do presente contrato, considerando o seu prazo de vigência, perfaz as cifras de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme preços dos itens registrados na Ata de Registro de Preços que segue em anexo), leia-se: **(3.1 - O valor estimado do presente contrato, considerando o seu prazo de vigência, perfaz as cifras de R\$ 101.220,00 (Cento e um mil duzentos e vinte reais)**.

Mantém-se incólumes todas as demais previsões contratuais.

Publique-se e proceda-se às devidas alterações e correções de sistemas de informação.

Maiquinique/BA, 20 de maio de 2020.

JESULINO DE SOUZA PORTO

Prefeito Municipal